



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS



**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 150, de 26 de fevereiro de 2015**

Restaura o Contrato FEHIDRO nº 077/2004, e retira suas Inadimplências Técnica e Financeira.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) as Inadimplências Técnicas do empreendimento objeto deste contrato, declaradas pelo Agente Técnico CETESB em 22/12/2010 e em 03/05/2011;
- 2) a Deliberação COFEHIDRO nº 137, de 27 de maio de 2013, que cancelou o Contrato FEHIDRO nº 077/2004, da Prefeitura Municipal de Paraíso;
- 3) a Inadimplência Financeira declarada pelo Agente Financeiro, em decorrência do cancelamento determinado por este Conselho;
- 4) a inserção da Tomadora no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, em decorrência da Inadimplência Financeira declarada pelo Agente Financeiro;
- 5) que à vista da consulta formulada pelo Of. SSRH CRHi nº 074/2014, e da resposta oferecida pelo Of. 921/14/EQP/FEHIDRO, de 08 de dezembro de 2014, e Informação Técnica nº 291/14/IPSE, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, que atestou a conclusão da execução física do objeto do contrato, e manifestou expressamente a concordância com a suspensão da Inadimplência Técnica anteriormente declarada, e recomendou a liberação da 4ª e última parcela de recursos, mediante a apresentação da documentação pertinente para avaliação do Agente Financeiro;

**Delibera “ad referendum” do COFEHIDRO:**

**Artigo 1º** - Fica restaurado o Contrato FEHIDRO nº 077/2004, da Prefeitura Municipal de Paraíso, cancelado pela Deliberação COFEHIDRO nº 137, de 27 de maio de 2013.

**Artigo 2º** - Ficam revogadas todas as inadimplências declaradas no presente empreendimento, devendo, portanto, ocorrer a retirada da Tomadora do CADIN Estadual.

**Artigo 3º** - O referido empreendimento deverá seguir todos os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO, até sua conclusão final.

**Artigo 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

**BENEDITO BRAGA**

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e  
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO